



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão\MA  
CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site:

# DIÁRIO OFICIAL

Ano VII - Edição Nº 001 de 4 de Maio de 2021

Prefeitura de São Mateus do Maranhão  
CNPJ: 06.019.491/0001-07  
[www.saomateus.assesi.com/diariooficial/?id=1095](http://www.saomateus.assesi.com/diariooficial/?id=1095)





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



LEIS E ATOS

Ano VII - Edição Nº 001 de 4 de Maio de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

### SUMÁRIO

Nº: 016/2021

Nº: 016/2021





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



LEIS E ATOS

Ano VII - Edição Nº 001 de 4 de Maio de 2021

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI - Nº: 016/2021

**DECRETO Nº 016, DE 04 DE MAIO DE 2021. ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, **DECRETA:** **Art. 1º** - Fica estabelecido para o Município de São Mateus do Maranhão o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. **Art. 2º** - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia. § 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados. §2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de São Mateus do Maranhão, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município. § 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo. **Art. 3º** - Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo: I - Secretaria Municipal de Finanças; II - Contabilidade; III - Secretaria de Administração **Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020. **Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE MAIO DE 2021. IVO REZENDE ARAGÃO** Prefeito Municipal

